

CONTRATO Nº 030/2021

Contrato de Fornecimento de Equipamento, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng. civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Avenida Engenheiro João Gimenés Molina nº 905 – Distrito Industrial, em Jundiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.153.260/0013-65, neste ato representada por seu Diretor Financeiro o Sr. **Rafael Luis Nascimento de Souza**, inscrito no CNPF sob o nº 010.756.947-79, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento do equipamento definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 30.09.2020 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 92654/2020.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **005/2021**, cujo resultado foi homologado em data de **24.02.2021** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e o RILC/DESO, acessível no portal **www.deso-se.com.br**, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Aquisição de bombas para a Estação Elevatória EE-13/10, do Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju, Subsistema ERQ-Norte.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**.

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O Prazo para Entrega dos Equipamentos, contado da Ordem de Fornecimento, **em remessa única**, no Almoxarifado da DESO em Nossa Senhora do Socorro-SE, será de **90 (noventa) dias corridos**;

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

3.2 – O Prazo de vigência Contratual será de **120 (cento e vinte) dias** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que de-verá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Os materiais serão entregues no **Almoxarifado da DESO (Centro de Distribuição)**, localizado na Avenida Perimetral "A", s/nº – Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro, Sergipe. O descarregamento e a arrumação no local de estocagem serão por conta do fornecedor. Os materiais somente será recebido em dias úteis, no horário das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 as 16h:00. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos domingos ou feriados nacionais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Termo de Compromisso **TC 413.181-29/2013**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.6 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.7 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu

quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

8.1.1 – Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

8.1.2 – Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.3 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

8.1.4 – Erro ou vício da Fatura;

8.1.5 – Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista;

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

d) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto com avarias ou defeitos;

g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede-

de a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa moratória;

11.1.3 – Multa compensatória;

11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver Proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato.

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada.

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato.

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a

sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do contrato, apresentará à 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelos correios ou via *e-mail*, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, na modalidade de **Seguro Garantia**.

a) O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

12.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

12.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

12.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

12.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

12.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

12.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

12.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art. 182, § 3º, e o art. 183, incisos II e III do RILC.

12.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO”.

12.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – REAJUSTAMENTO

14.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

15.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DESPESAS DE CONTRATO

16.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVII – ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1 – Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, de 29.01.2021;
- Proposta da CONTRATADA datada de 29.01.2021;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente de 24.02.2021;
- Publicação.

CLÁUSULA XVIII – RESCISÃO

18.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XIX – FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

19.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 01 de março de 2021.

RAFAEL LUIS
NASCIMENTO DE
SOUZA:01075694779

Digitally signed by: RAFAEL LUIS
NASCIMENTO DE SOUZA:01075694779
DN: CN = RAFAEL LUIS NASCIMENTO DE
SOUZA:01075694779 C = BR O = ICP-Brasil
OU = Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, RFB e-CPF A3, (EM BRANCO),
01229333000150
Date: 2021.03.02 09:50:15 -03'00'

ROBERTO
ESTEVES RELVAS
JUNIOR:
06771603806

Digitally signed by: ROBERTO ESTEVES
RELVAS JUNIOR:06771603806
DN: CN = ROBERTO ESTEVES RELVAS
JUNIOR:06771603806 C = BR O = ICP-
Brasil OU = Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, RFB e-CPF A3, (EM
BRANCO), 01229333000150
Date: 2021.03.02 14:19:18 -03'00'

CARLOS
FERNANDES
DE MELO
NETO:661828
83553

Assinado de forma
digital por CARLOS
FERNANDES DE
MELO
NETO:66182883553
Dados: 2021.03.03
11:19:08 -03'00'

"RAFAEL LUIS NASCIMENTO DE SOUZA"
SULZER PUMPS LTDA - CONTRATADA

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO

EMERSON DANTAS DE
MENEZES:59011220544

Assinado de forma digital por EMERSON
DANTAS DE MENEZES:59011220544
Dados: 2021.03.03 07:55:04 -03'00'

"TÂNIA ÁLVARES BEZERRA"
ADVOGADA/ASLC – DESO

JOSE GABRIEL ALMEIDA
DE
CAMPOS:69515867568

Assinado de forma digital por
JOSE GABRIEL ALMEIDA DE
CAMPOS:69515867568
Dados: 2021.03.03 17:15:39 -03'00'

"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO AMB. E EXPANSÃO – DESO

Anexo I do Contrato**1. Descrição do Equipamento:**

Item	Descrição	Unid	Quant	P.Unit (R\$)	P.Total (R\$)
	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA SUB-BACIA-13/10				
01	EQUIPAMENTOS				
001	Conjunto moto-bomba centrífuga de eixo vertical para esgoto bruto e gradeado, Vazão Unitária = 264, 83l/s, Hg = 13,38m, AMT = 26,92 m, Tensão = 380V, frequência = 60Hz, conforme especificação E-30	un	3,00	110.000,00	330.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 330.000,00	

* * * * *

NOTA FINAL - NF
 $NF = (0.30 \times NPT) + (0.70 \times NPP)$

Nº	LICITANTE	NPT	NPP	NF
1	CONSORCIO CELI, ARCHITECTUS, ENGEDATA, GRAU, ARTEMP	84,00	84,47	84,3322
2	CONSORCIO ENDEAL, GEPLAN, RAAA	52,05	100,00	85,615
3	CONSORCIO EN- SAUDE ARACAJU	88,15	77,53	80,7135
4	CONSORCIO JL. MBM, PROJETO H	81,40	70,02	73,435
5	CONSORCIO MMP SERGIPE	57,50	83,69	75,8295

CLASSIFICAÇÃO FINAL	LICITANTE	NOTAL FINAL
1	CONSORCIO ENDEAL, GEPLAN, RAAA	85,62
2	CONSORCIO CELI, ARCHITECTUS, ENGEDATA, GRAU, ARTEMP	84,33
3	CONSORCIO EN- SAUDE ARACAJU	80,71
4	CONSORCIO MMP SERGIPE	75,83
5	CONSORCIO JL. MBM, PROJETO H	73,44

CLASSIFICAÇÃO FINAL	LICITANTE	NOTAL FINAL	PROPOSTA FINAL
1	CONSORCIO ENDEAL, GEPLAN, RAAA	85,62	R\$ 89.543.002,92
2	CONSORCIO CELI, ARCHITECTUS, ENGEDATA, GRAU, ARTEMP	84,33	R\$ 106.000.000,00
3	CONSORCIO EN- SAUDE ARACAJU	80,71	R\$ 115.500.000,00
4	CONSORCIO MMP SERGIPE	75,83	R\$ 107.000.000,00
5	CONSORCIO JL. MBM, PROJETO H	73,44	R\$ 127.679.383,20

Desse modo, acatando *in totum* o relatório técnico e o Parecer Jurídico, decide a Comissão Especial reformar a decisão anterior para o fim de unicamente alterar as pontuações técnica e final e, por via de consequência, declarar o Consórcio Endeal/Geplan/RAAA vencedor do RDC nº 01/2020. Nada mais ocorrendo foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros desta Comissão Especial de Licitação e por mim, Bruna Ramos de Oliveira, que servi de Secretária. Aracaju/SE, 24 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Maria das Graças Freitas Cardoso
 Presidente da Comissão Especial de Licitação

Paulo Freire de Carvalho Filho
 Membro

Antônio Carlos dos Santos
 Membro

Natally Vasconcelos de Mendonça
 Membro

Décio Carvalho de Aragão Filho
 Membro

Carlos Kleber Silva Alves
 Membro (AUSENTE)

Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira
 Membro

Eduardo José Cabral de Melo Filho
 Procurador do Estado

Der/Se

GOVERNO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA FASE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

Objeto: Recuperação da sinalização náutica na Ponte sobre o Rio Piauí, localizada na Rodovia SE-100, divisa dos municípios de Estância (Porto do Cavalo) / Indiaroba (Terra Calda); na Ponte sobre o Rio Sergipe, entre os municípios de Aracaju e Barra dos Coqueiros; e na Ponte sobre o Rio Vaza Barris, entre os municípios de Aracaju e Itaporanga d'Ajuda, neste Estado.

Resultado: Fica IMPROVIDO o Recurso Administrativo interposto pela Licitante COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TÉCNICOS DE SINALIZAÇÃO NAUTICA DO BRASIL, mantendo-se a Decisão recorrida que julgou CLASSIFICADA para o presente certame a Licitante SEA AND PORT SERVIÇOS LTDA - ME e que assegurou à mesma o direito de apresentar nova Proposta de Preços com valor inferior ao da mais bem classificada em razão do empate ficto, nos termos dos itens 10.2 e 10.3. do Edital e dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Data de Abertura da Nova Proposta de Preços: Ficam convocadas todas as Licitantes para a reunião de abertura da nova Proposta de Preços apresentada pela Licitante SEA AND PORT SERVIÇOS LTDA - ME em razão do empate ficto, nos termos dos itens 10.2 e 10.3. do Edital e dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que será realizada no dia 16/03/2021, às 09h00, na sala da Comissão Permanente de Licitação do DER/SE.

Aracaju/SE, 26 de fevereiro de 2021.

Frederico Galindo de Góes

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO PJ-070/2018

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: AGC Construções e Empreendimentos Ltda

OBJETO: Fica efetuada Revisão de Preços do Contrato PJ-070/2018, cujo objeto consiste nos "Serviços de Conservação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Revestimento Asfáltico (tapa buraco ou remendo profundo) com massa asfáltica (CBUQ ou PMF), nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais - GEDRES, no Estado de Sergipe.

BASE LEGAL: Artigo 65, incisos II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 026.203.00427/2019-6-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 09 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO
 Diretor Presidente

Deso

1º ADITIVO CONTRATO 085/2020 //Base legal: Art. 81, inciso II, c/c § 1º da Lei 13.303/2016 //Contratada: COMERCIAL AGRÍCOLA CAMPO VERDE LTDA //Objeto: Prorrogação prazo, 180 dias. CONTRATO 030/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: SULZER PUMPS WASTEWATER

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

Processo Administrativo Nº AA-319.1.003869/19-40
Processo SEI: 00319.000187/2020-10

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANSP/PI), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que às 10h00min do dia 23 de março de 2021, realizará licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO (4.844,21 M²) EM DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. Dotação Orçamentária: R\$ 395.782,23 (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos). Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008; Projeto: 1895; Natureza da Despesa: 44.90.51; FR: 100/116 e Nota de Reserva: 2021NR00098. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da SETRANSP/PI, sito a Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar em Teresina/PI. Fone: (86) 3215-3124, e-mail: cplsetranspi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. TERESINA (PI), 03 de março de 2021

ABÍLIO DE SANTANA RIBEIRO JÚNIOR
Presidente da CPL/SETRANSP

HELIO ISAIAS DA SILVA
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2018

Data: 26/02/2021. Projeto Governo Cidadão - 8276-BR. O Governo do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN torna público as empresas interessadas que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2018, ACORDO MARCO - Processo Nº 00210041000104/2018-18, ID-116 2 GO, destinado a Aquisição, Montagem e Instalação de Mobiliário Para Reorganização Estrutural da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura/SEEC/RN e Escolas da Rede Estadual, no dia 19 de março de 2021, às 09:00 horas, onde as propostas deverão ser enviadas até às 09:00hs do dia 19/03/2021 (horários de Brasília-DF), através do site www.licitacoes.com.br. O Edital encontra-se disponível no referido site do Banco do Brasil, sob o nº 857080. Esclarecimentos necessários estarão disponíveis no site www.governocidadao.rn.gov.br ou www.licitacoes.com.br, como também na Comissão Especial Mista de Aquisição e Licitação do Projeto Governo Cidadão, localizada na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte, Centro Administrativo do Estado, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.064-901 - Tel: 84 3232.1964, ou ainda através do e-mail: pegovernocidadao@gmail.com.

Natal-RN, 26 de fevereiro de 2021
LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DOS TRANSPORTES SUPRG
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato De Transição Nº 1114/2021. CONTRATANTES: Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG e a empresa CMPC Celulose RioGrandense Ltda. DO OBJETO: É objeto do presente Termo aditivo o REAJUSTE das tarifas praticadas, conforme Cláusula 5.5 do contrato de transição nº 1114/2021. DO REAJUSTE: Ficam reajustados os valores de que trata a Cláusula Quinta - Do Valor do Contrato, das Tarifas praticadas e dos Critérios de revisão do Contrato Original, conforme acordado entre as partes. Dá-se ao presente instrumento o valor global estimado de R\$ 468.549,60 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Pelo arrendamento da instalação portuária: a) O valor de R\$ 3,16/m² (três reais e dezesseis centavos) por metro quadrado, equivalente a área de pátio totalizando 21.510 m² (vinte e um mil quinhentos e dez metros quadrados, perfazendo mensalmente R\$ 67.911,60 (Sessenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos); b) O valor de R\$ 5,06/m² (cinco reais e seis centavos) por metro quadrado, equivalente a área interna do armazém A1, medindo 2.000 m² (dois mil) metros quadrados, perfazendo mensalmente R\$ 10.120,00 (dez mil, cento e vinte reais); Fica reajustado o valor de que trata a Cláusula Décima Quarta - Dos Seguros e das Garantias, Item 14.1 do Contrato Original. O valor da prestação de garantia do arrendamento do Contrato Original passa a ser R\$ 234.274,80 (Duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), com o prazo de 10 dias para a apresentação da garantia com o novo valor. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no Processo Administrativo nº 18/043-0002744-3, a disposição na SUPRG. Fica eleito o Foro de Rio Grande/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 14/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 318/2019, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do edital em epígrafe, processo administrativo 000210-12.02/18-7, a qual encontra-se disponível no site www.celics.gov.br. Reagendando-se a sessão de abertura para o dia 06 de abril de 2021, às 14 horas.

Porto Alegre-RS, 3 de março de 2021.
DOUGLAS ROMANO DE OLIVEIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.050/2021

A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento licitatório, processo administrativo 20/2442-0000542-5, conforme segue: Lote 01 adjudicado para a empresa Inove Consultoria Atuarial Ltda, pela valor de R\$ 115.000,00. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis na página inicial dos sites www.celics.gov.br e www.compras.rs.gov.br.

Porto Alegre-RS, 3 de março de 2021.
LIÉGE PASCOLINI DRESCH

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 608/2021 - GDPE-9

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS E TRIFÁSICOS DE 125CV, 60 HZ, 2 POLOS PARA AS ELEVADORIAS MORRO DOS MACACOS E SAIGUEIRO". A Assessoria de Licitações comunica que encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, a Errata 01, com as alterações efetuadas no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe. Comunicamos ainda que a licitação será realizada no dia 17/03/2021 às 11:00 horas no mesmo local anteriormente divulgado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 615/2021 - GDPE-9

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE FIREWALL NEXT GENERATION DE PERÍMETRO E DE REDE INTERNA". Data da Etapa de Lances: 17/03/2021 - Horário: 15:00 horas. Endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3829 e 2332-3831, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h. Em 02 de março de 2021.

AMANDA BLANCO
p/ Gerência de Licitações

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2021/SUPEL/RO

PRQC.0036.342549/2020-13/SESAU/RO. Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, visando atender a demanda desta Secretaria, de forma emergencial, por um período de 06 (seis) meses. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 08/03/2021 às 14h00min (horário de Brasília - DF), e até às 13h00min (horário local). SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. Disponibilidade do Termo de Referência/ou consulta integral: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os doc. de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270.

Porto Velho - RO, 3 de março de 2021.
MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 718/2020/DELTA/SUPEL/RO

Processo administrativo nº 0036.349096/2020-56.

Objeto: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "TÉXTEIS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Algodão Hidrófilo 500 g. Atadura de Crepe 10 cm, Atadura Gessada 10 cm, Atadura de Algodão Ortopédica 10 cm e outros), para atender as necessidades e demandas das unidades de Saúde Estaduais. A SUPEL/RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", em detrimento da necessidade de análise de pedidos de esclarecimento/impugnação, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde para alterar os descritivos dos itens 39 e 40. Assim, depois da devida alteração, informamos que nova data e horário serão fixados para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos e meios legais.

Porto Velho, 3 de março de 2021.
FABÍOLA MENEZES DIAS
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2014 - PROCESSO Nº 021101.008940-1-77, firmado em 02 de fevereiro de 2021. EMPRESA: ARCHITECT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA., CNPJ Nº 84.030.964/0001-72. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE DOS PROJETOS, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS DA 4ª ETAPA DA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NA CAPITAL DE BOA VISTA - RR. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses, com o início em 02 de fevereiro de 2021 e término em 02 de abril de 2021. PRAZO DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, com o início em 27 de março de 2021 e término em 27 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: EDILSON DAMIÃO LIMA Secretário de Estado da Infraestrutura Pela Contratada e DIONI SHINGHARA Pela Empresa Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 030/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA //Objeto: Aquisição de bombas para a Estação Elevatória EF-13/10, ERQ-Norte. //R\$ 330.000,00 //120 dias //Termo de Compromisso IC 413.181-79/2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO CONTRATO 085/2020 //Base legal: Art. 81, inciso II, c/c § 1º da Lei 13.303/2016 //Contratada: COMERCIAL AGRÍCOLA CAMPO VERDE LTDA //Objeto: Prorrogar prazo, 180 dias.